

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA  
CNPJ: 18.717.162/0001-00  
NIRE: 41207677411  
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**DARLINTON ANDREOTTI DA CRUZ**, brasileiro, nascido em 05/02/1980, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, à Rua Anhanguera, nº 176, Apto 72, Zona 03, CEP 87050-080, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.676.946-0, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 029.571.059-42.

**RAISSA LOPES CURY**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1995, natural de Maringá, Paraná, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Paraná, à Avenida Guedner, nº 1.170, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.535.908-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 051.502.599-26.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 18.717.162/0001-00 com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 832-A, Jardim Ipanema, CEP 87053-330, Maringá, Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207677411, por despacho em sessão de 07 de agosto de 2.013.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Contrato Social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições sequentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **DARLINTON ANDREOTTI DA CRUZ** que possui na sociedade 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), **retira-se** da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de forma “onerosa” da seguinte forma:

**A)** Cede e transfere de forma "onerosa" 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao sócio ingressante **MARCIO LEANDRO MICHELIM**, brasileiro, natural de Apucarana, Paraná, nascido em 24/05/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Buralli, nº 574, Parque

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**  
**CNPJ: 18.717.162/0001-00**  
**NIRE: 41207677411**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

Lagoa Dourada, CEP 87053-268, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.849.876-7, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 026.424.269-63 e CREA-PR sob nº 75432/D.

- B)** Cede e transfere de forma “onerosa” 18.000 (Dezoito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) a sócia remanescente **RAISSA LOPES CURY**, cuja qualificação já consta no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **DARLINTON ANDREOTTI DA CRUZ**, dá aos sócios adquirentes **MARCIO LEANDRO MICHELIM** e **RAISSA LOPES CURY**, plena e raza quitação das cessões das quotas oras efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
- Marcio Leandro Michelim.....	2.000	R\$ 2.000,00	1%
- Raissa Lopes Cury.....	198.000	R\$ 198.000,00	99%
<b>TOTAL.....</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **RAISSA LOPES CURY** e **MARCIO LEANDRO MICHELIM**, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados ao uso do nome empresarial, “individualmente”, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*L* *G*  
*J*  
*PAULO MANEZAES & CIA LTDA*

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**

**CNPJ: 18.717.162/0001-00**

**NIRE: 41207677411**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**  
**CNPJ: 18.717.162/0001-00**  
**NIRE: 41207677411**

**MARCIO LEANDRO MICHELIM**, brasileiro, natural de Apucarana, Paraná, nascido em 24/05/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Buralli, nº 574, Parque Lagoa Dourada, CEP 87053-268, Maringá, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.849.876-7, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 026.424.269-63 e CREA-PR sob nº 75432/D.

**RAISSA LOPES CURY**, brasileira, solteira, maior, nascida em 11/06/1995, natural de Maringá, Paraná, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá,

L

Q

Paulo Henrique  
Ergonomista  
www.paulohenriques.com.br

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA****CNPJ: 18.717.162/0001-00****NIRE: 41207677411****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Paraná, à Avenida Guedner, nº 1.170, Zona 08, CEP 87050-390, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.535.908-6, expedida pela SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 051.502.599-26.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 18.717.162/0001-00 com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 832-A, Jardim Ipanema, CEP 87053-330, Maringá, Paraná, com Contrato Social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207677411, por despacho em sessão de 07 de agosto de 2.013.

Resolvem por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**", com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 832-A, Jardim Ipanema, CEP 87053-330, Maringá, Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social da empresa é de: Construção de edifícios; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado; Fabricação de plataformas elevatórias; Instalação de plataformas elevatórias; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista de móveis; Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, totalmente integralizadas pelos sócios:

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA****CNPJ: 18.717.162/0001-00****NIRE: 41207677411****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
- Marcio Leandro Michelim.....	2.000	R\$ 2.000,00	1%
- Raissa Lopes Cury.....	198.000	R\$ 198.000,00	99%
<b>TOTAL.....</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Agosto de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **RAISSA LOPES CURY** e **MARCIO LEANDRO MICHELIM**, com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados ao uso do nome empresarial, "individualmente", vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including a large 'L', 'a', '60', and 'X'.

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**

**CNPJ: 18.717.162/0001-00**

**NIRE: 41207677411**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

*L* *B*  
*01* *XX*  
*Paulo Henrique Góes*  
*Advogado*  
*Notário*

**CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**

**CNPJ: 18.717.162/0001-00**

**NIRE: 41207677411**

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

---

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 20 de Abril de 2020.

**DARLINTON ANDREOTTI DA CRUZ**

**RAISSA LOPES CURY**

**MARCIO LEANDRO MICHELIM**

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02642426963	MARCIO LEANDRO MICHELIM
02957105942	DARLINTON ANDREOTTI DA CRUZ
05150259926	RAISSA LOPES CURY

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2020 14:00 SOB N° 20202004058.  
 PROTOCOLO: 202004058 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001868730. NIRE: 41207677411.  
 CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 12/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**PLANOSUL**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

RAISSA LOPES CURY, como representante devidamente constituído da empresa CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, UASG 510181, Processo nº 35014.127317/2021-51, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **(A)** proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **(C)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- **(D)** o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **(E)** o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência Regional Sul do INSS antes da abertura oficial das propostas; e
- **(F)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maringá, 01 de Outubro de 2021.

---

(Assinatura do representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

*Raissa Lopes Cury*  
CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.  
Raissa Lopes Cury  
RG: 9.535.908-6 SSP/PR  
CPF: 051.502.599-26  
SÓCIA - GERENTE



**PLANOSUL**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Em respeito ao estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, UASG 510181, Processo nº 35014.127317/2021-51, declaramos, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Maringá, 01 de Outubro de 2021.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

18.717.162/0001-00

CONSTRUTORA PLANOSUL  
LTDA - ME

AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 808  
PQ. DA GAVEA - CEP 87053-330  
MARINGÁ - PR

CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.

Raissa Lopes Cury  
RG: 9.535.908-6 SSP/PR  
CPF: 051.502.599-26  
SOCIA - GERENTE



**PLANOSUL**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 18.717.162/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) RAISSA LOPES CURY, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.535.908-6 e do CPF nº 051.502.599-26, DECLARA, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, UASG 510181, Processo nº35014.127317/2021-51, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**

Conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

**(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

Conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maringá, 01 de Outubro de 2021.

---

REPRESENTANTE LEGAL

*Raissa Lopes Cury*  
CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.  
Raissa Lopes Cury  
RG: 9.535.908-6 SSP/PR  
CPF: 051.502.599-26  
SOCIA - GERENTE